

Art. 5º - A dissolução da Comissão ocorrerá na data da aprovação da prestação de contas.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES  
- Prefeita -

## **Câmara Municipal**

### **PORTARIA Nº 054/2009**

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, no uso de suas atribuições legais

### **R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores Ana Aparecida Neves França – matrícula . 18/C, Elisabete Louza da Silva Henrique – matrícula 10/C, Roseli Dantas Bragança - matrícula nº 008/C, ficando 1/3 convertido em abono pecuniário, a partir de 01 de julho de 2009, referente ao período 2008/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 30 de junho de 2009  
MARLON ABREU GOMES  
PRESIDENTE

### **ERRATA**

Na Portaria nº 043/09, publicada no Diário Oficial do município de Conceição de Macabu, Edição nº 235 de 31/05 a 06/06/2009 onde se lê , no artigo 1º, DAS III , leia-se DAS II.

### **ERRATA**

Na Portaria nº 044/2009, publicada no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, Edição nº 235 de 31/05 a 06/06/2009, onde se lê, no artigo 1º DAS III, leia-se DAS II.

### **ERRATA**

Na Portaria nº 049/2009, publicada no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, Edição 236 de 07 a 13 de junho de 2009, onde se lê, no artigo 1º DAS II, leia-se DAS III.

### **ERRATA**

Na Portaria nº 051/2009, publicada no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, Edição 236 de 07 a 13 de junho de 2009, onde se lê, no artigo 1º DAS III, leia-se DAS II.

### **Lei nº. 933, de 01 de julho de 2009.**

Ementa: Altera artigo 9º da Lei Municipal nº 514/2002.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, delibera e a Prefeita Municipal de Conceição de Macabu sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 514/2002, passando a ter a seguinte redação:

Art. 9º - O Poder Executivo, autorizado pelo Poder Legislativo, nomeará uma Comissão, que se encarregará da avaliação e da aprovação das propostas das Empresas interessadas em se instalarem no Condomínio Industrial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de julho de 2009  
Lídia Mercedes Oliveira Soares  
Prefeita

### **Lei nº. 934, de 01 de julho de 2009**

Lídia Mercedes Oliveira Soares, Prefeita Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, do chefe de Poder Executivo:

- I. Chefe de Divisão de Eventos Sociais na Área de Geriatria – Símbolo DAS II.
- II. Assessor Adjunto de Eventos Sociais – Símbolo DAS IV.
- III. Assessor Adjunto de Administração de Políticas Públicas – Símbolo DAS IV.

§ 1º - Compete ao Chefe de Divisão de Eventos Sociais na Área de Geriatria, coordenar e elaborar as atividades lúdicas, culturais e eventos sociais com idosos, proporcionando o desenvolvimento de suas habilidades e potencialidades a fim de possibilitar uma maior inserção deste público alvo entre seus pares e com a sociedade em geral.

§ 2º - Compete ao Assessor Adjunto de Eventos Sociais, coordenar, supervisionar e orientar o atendimento direto dos idosos usuários do Centro Municipal do Idoso.

§ 3º - Compete ao Assessor Adjunto de Administração de Políticas Públicas, organizar e zelar pelo perfeito funcionamento administrativo das políticas públicas em funcionamento no Centro Municipal do Idoso.